



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRO-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**



**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2 / 2023 - PROGES (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23204.013023/2023-98**

**Santarém-PA, 21 de julho de 2023.**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO ESTUDANTIL, em exercício,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 1.059, de 18 de julho de 2023, e;

1. Considerando as disposições da Lei nº 13.655, 25 de abril de 2018, que inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, e prevê, especificamente, em seu artigo 22, que na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados;

2. Considerando que o administrador público deve pautar a gestão da coisa pública pelos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da indisponibilidade do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade;

3. Considerando que a razoabilidade estrutura a aplicação de outras normas, princípios e regras, notadamente das regras, sendo uma diretriz que exige a relação das normas gerais com as individualidades do caso concreto, quer mostrando sob qual perspectiva a norma deve ser aplicada, quer indicando em quais hipóteses o caso individual, em virtude de suas especificidades, deixa de se enquadrar na norma geral;

4. Considerando os termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), cuja finalidade e objetivos consistem em ampliar as condições de permanência de estudantes socioeconomicamente vulneráveis, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior, reduzir as taxas de retenção e evasão e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação;

5. Considerando o disposto no item 6.1 do Edital nº 15/2023/PROGES/UFOPA, de 21 de junho de 2023, que estabelece o seguinte: *Os estudantes que tiverem a solicitação de concessão do auxílio estudantil deferida deverão habilitar-se para o recebimento do auxílio na data previamente estabelecida no cronograma (item 8), com o envio obrigatoriamente de: a) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, conforme modelo contido no ANEXO II. b) Cópia legível do cartão do banco ou cópia legível do comprovante (extrato bancário) ou cópia do contrato de abertura de conta, com o número da agência e da conta corrente em nome do estudante. Não será aceita conta corrente em nome de terceiro.?*

6. Considerando que a solicitação de entrega do termo de compromisso e dos dados bancários do presente edital ocorreu em período anterior à divulgação do resultado preliminar, conforme disposto no subitem 8.1, do cronograma, quando os estudantes pleiteantes ainda não tinham a informação sobre o deferimento ou não da solicitação de concessão do auxílio de que trata o referido edital, levando, assim, à equívoco na

interpretação dos subitens do edital;

**7.** Considerando que a decisão inicial da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) de não aceitar de Termo de Compromisso e dados bancários enviados em recurso administrativo afronta diretamente os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e não confere, no contexto da situação específica do estudante candidato, a dimensão adequada ao significado dos documentos solicitados;

**8.** Considerando que os trinta e oito estudantes afetados pelo equívoco na interpretação dos subitens do edital quando ao prazo para envio do termo de compromisso e dados bancários atendem aos demais critérios do Edital nº 15/2023/PROGES/UFOPA, entre eles o status validado e vigente da análise socioeconômica pelo Cadastro Único da Ufopa, que confirma a situação de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes, portanto, aptos a serem atendidos pela Política de Assistência Estudantil da Ufopa;

**9.** Considerando o Princípio da Autotutela (Súmula STF nº 473) que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, não precisando recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

**DECIDE** retificar os subitens 3.1, 3.3, 3.4, 6.1, 6.2 e 8.1 do Edital nº 15/2023/PROGES/UFOPA, e convocar os trinta e oito estudantes dispostos no ANEXO I desta Decisão Administrativa afetados pelo equívoco na interpretação dos subitens do edital, para encaminhar o termo de compromisso e os dados bancários no prazo complementar e único de **24 a 25 de julho de 2023**, através de formulário eletrônico (<https://forms.gle/vWDgsf3N3coReVMr9>), para oportunizar o recebimento, do auxílio de ajuda de custo de inserção acadêmica que de que trata o Edital nº 15/2023/PROGES/UFOPA, com a devida retificação, também, do resultado final do certame. Aqueles que porventura encaminharam os documentos supracitados na fase recursal ficam desobrigados de encaminharem novamente.

Santarém-PA, 21 de julho de 2023.

### **IZABELA MENDONÇA DE ASSIS**

Portaria N° 1059 PROGEP/UFOPA- 18/07/2023

Pró-Reitora de Gestão Estudantil *em exercício*

Assinado digitalmente

*(Assinado digitalmente em 21/07/2023 15:28 )*

IZABELA MENDONCA DE ASSIS

DIRETOR

DAE (11.01.28.01)

Matrícula: 1995648

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **21/07/2023** e o código de verificação: **b17d46c39d**

**ANEXO I DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2 - Edital nº 15/2023/PROGES/UFOPA**

<b>Nº</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	2021014244	ADRIELLY DA SILVA PICANÇO	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
2	2021005951	AKILA KETELEN CAMARA DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
3	201700976	ANA CLARA MACHADO DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
4	2019007171	CAROLYNE DA COSTA SADALA	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
5	201800027	CEZAR AUGUSTO FIGUEIREDO DA ROCHA	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
6	2022011309	ERICK THOMPSON PEREIRA ALMEIDA	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
7	2022010455	FERNANDO FIGUEIREDO BENTES	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
8	201801169	ISAAC MATHEUS BARROSO ARAUJO	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
9	2020005634	JAMILIS BARROS FERREIRA	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
10	2020011417	JEICYANE CRISTINE SARGES DAMASCENO	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
11	2019001919	JOAO FELIPE DA SILVA CORREIA	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
12	2020010213	KAMILA FERREIRA DOS SANTOS	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
13	201700887	LAIS NATALIE DO AMARAL CUNHA	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
14	2021013013	LARISSA MIRANDA SILVA	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
15	2022003020	LUENA DA SILVA FONSECA	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
16	2021000249	RAYLENO FROES DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

<b>Nº</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
17	2022000842	ROSA MARIA SANTOS PENA	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
18	2021008158	SARAH PEDROSO DE QUEIROZ	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
19	2021006028	SERGIO FREITAS REBOUCAS JUNIOR	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
20	201801562	THAINA KAROLINE CANTÉ SILVA	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
21	2022010150	VITORIA LORHANA MARINHO DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
22	2021001230	ANNA RAISA DA COSTA ALVES	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
23	2022001198	MARIA JULIANNY GALVAO GARCIA	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
24	2022008887	MATEUS MARQUES GOMES	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
25	2022004752	SIMONE RODRIGUES NEVES	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

<b>Nº</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	201801574	ANA LÍVIA FIGUEIRA DE OLIVEIRA	PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO
2	2022000600	BEATRIZ AGAPE DE SOUZA PEREIRA	PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO
3	2022009472	ELIENE MONIQUE DIAS SANTOS	PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO
4	2022004574	GIANNE SILVA DE MELO	PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO
5	201700709	JESSYCA NUNES PEREIRA	PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO

<b>Nº</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
6	201801035	KELTON PEREIRA DA SILVA	PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO
7	2021002851	LAYZE GOMES BERNARDES	PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO
8	2018017135	MAIZA AIRES DA SILVA	PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO
9	2022001714	MARIA BEATRIZ BRANCHES PINTO	PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO
10	2022001723	MARIA RITA MOTA DA SILVA	PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO
11	2021006841	NEUCYANE THAYNARA HENN DE SOUSA	PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO
12	2022000299	RILEYANE FRANCIELE DA CUNHA CORDOVID	PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO
13	2019000733	WILLEMES ANDRE LOPES BATISTA	PENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO